



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet banda larga para a Câmara Municipal de Trabiju.

### **2. JUSTIFICATIVAS**

A contratação é necessária para garantir uma conexão de internet estável e de alta disponibilidade, essencial para o funcionamento dos sistemas legislativos, a transmissão das sessões e o desempenho das atividades administrativas da Câmara Municipal.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO**

Os equipamentos necessários para execução dos serviços acima listados e demais acessórios serão de responsabilidade integral do prestador dos serviços, devendo haver o fornecimento de serviço de internet banda larga com velocidade mínima de 250 Mbps, garantindo conexão estável e contínua para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Trabiju.

### **4. EXECUÇÃO E ENTREGA**

4.1 A entrega da prestação de serviços será realizada durante as datas de 15/04/2025 até 15/04/2026, mediante apresentação de nota fiscal indicando o valor e os serviços executados, que será submetida a processo de liquidação pela Edilidade.

### **5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Gestora de Contrato responsável pelo acompanhamento e verificação da execução contratual será a servidora Emanuele Braga Silvano, conforme designado pela Portaria 008/2024.

### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal, sujeito à comprovação da regularidade fiscal. Retenções tributárias aplicáveis serão efetuadas conforme legislação.

### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme segue: 33.90.40 - Ficha 11 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação em Geral.

### **8. CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE**

8.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável no período contratual, ressalvados os casos especificados na legislação.

8.2 Os quantitativos e prazo de vigência do contrato, em se tratando de fornecimento contínuo deverá conter a possibilidade de prorrogação, observando os artigos 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.3 Vigência, reajuste e possibilidade de prorrogação detalhados, respeitando as normas da Lei 14.133/21.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 São obrigações da Contratante: exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, prestando as informações



# ***Câmara Municipal de Trabiju***

*ESTADO DE SÃO PAULO*

necessárias e anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas, bem como notificar a contratada sobre eventuais ocorrências, como também promover o pagamento dos itens adquiridos ou serviços executados nos termos contra atualmente estabelecidos.

9.2 São obrigações da Contratada: fornecer os itens e/ou executar os serviços constantes do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, normas e determinações técnicas em vigor; reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os itens entregues nos quais se verificarem vícios ou incorreções; apresentar nota fiscal e manter a regularidade fiscal no decorrer do contrato, assim como demais obrigações pertinentes.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O item contratado é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se caracterizando como artigo de luxo, possibilitando contratação direta conforme Lei 14.133/2021.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

Não permitida, garantindo conformidade e qualidade.

## **12. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO**

12.1. Em caso de descumprimento do contrato, a Administração pode impor à empresa:

- a) advertência escrita: para pequenas infrações sem grandes prejuízos;
- b) multa diária de 0,1% a 0,2% se houver atraso na entrega dos serviços, limitada a 10 dias, passando deste prazo, a Administração pode recusar o serviço, considerando-o como não realizado;
- b) multa de até 10% por atrasos superiores ao permitido no item anterior ou por cumprimento parcial do contrato.

12.2. Atrasos acima de 15 dias podem levar à rescisão contratual pela Administração, além de outras penalidades conforme a Lei 14.133/2021.

## **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Conforme pesquisa de preços, o valor estimado da contratação anual, em seu valor global, é de R\$ 3.958,80 (Três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

## **14. PUBLICAÇÃO**

O extrato de contrato decorrente deste termo de referência será disponibilizado no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial eletrônico do Município de Trabiju.

## **15. FORO**

O foro competente para dirimir qualquer cláusula deste instrumento contratual é o da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sem privilégio de qualquer outro.

Trabiju SP, 07 de abril de 2025.

**Paulo Donizeti Silva**  
**Agente de Contratação**  
**Câmara Municipal de Trabiju**